# LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.03816-3/2026

PROCESSO: **LI.03767-2/2026**
VALIDADE: **31/03/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

## EMPREENDEDOR

**NOME**

COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUI S/A

**CPF/CNPJ**

19.045.674/0001-30

## EMPREENDIMENTO

**NOME**

TERMINAL DE USO PRIVADO - PORTO PIAUÍ

## ATIVIDADES

**ATIV.35613**

PORTO MARÍTIMO (D1-011)

**Características:**

Área Útil: 11199,6232 ha

**Município:**

Luís Correia (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

02°52'31.53"S / 41°38'50.11"O

**ATIV.36388**

TERMINAL DE MINÉRIO (D1-023)

**Características:**

Área Útil: 11199,6232 ha

**Município:**

Luís Correia (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

02°52'31.53"S / 41°38'50.11"O

Assinado eletronicamente por FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO (Gabinete SEMAR) em 31/03/2026 às 10:34
[oQPmSmDA4vITOeT0rWF2F0fgUyiIV21ZarWPSrbk3a32jWjZIY1qgXQETyAix98A]

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 31/03/2026 às 09:28
[gj6oZUPAAP7X8kqjwvMwOLLDhkR9w1ARdR6gqMiLNSXIRYhHNTCuttgbArUlmqP7]

Emitido eletronicamente em 31/03/2026 10:34 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.17385-9/2026.0B2F.F363.5054]

**ATIV.36374**

PÍER, TRAPIXE, ANCORADOURO E ATRACADOURO PARA TRAVESSIA (D1-012)

**Características:**

Área Útil: 120000,0 m²

**Município:**

Luís Correia (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

02°52'31.53"S / 41°38'50.11"O

**MEMORIAL DESCRITIVO**

(-41.64725277777778, -2.875425)



Assinado eletronicamente por FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO (Gabinete SEMAR) em 31/03/2026 às 10:34
[oQPmSmDA4vITOeT0rWF2F0fgUyiIV21ZarWPSrbk3a32jWjZIY1qgXQETyAix98A]

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 31/03/2026 às 09:28
[gj6oZUPAAP7X8kqjwvMwOLLDhkR9w1ARdR6gqMiLNSXIRYhHNTCuttgbArUlmqP7]

Emitido eletronicamente em 31/03/2026 10:34 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.17385-9/2026.0B2F.F363.5054]

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **31/03/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

## CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Assinado eletronicamente por FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO (Gabinete SEMAR) em 31/03/2026 às 10:34
[oQPmSmDA4vITOeT0rWF2F0fgUyiIV21ZarWPSrbk3a32jWjZIY1qgXQETyAix98A]

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 31/03/2026 às 09:28
[gj6oZUPAAP7X8kqjwvMwOLLDhkR9w1ARdR6gqMiLNSXIRYhHNTCuttgbArUlmqP7]

Emitido eletronicamente em 31/03/2026 10:34 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.17385-9/2026.0B2F.F363.5054]

| DESCRIÇÃO | PRAZO / PERIODICIDADE | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| C1. Apresentar Plano Básico Ambiental (PBA) (Apresentar em 30 dias a complementação do PBA com o detalhamento dos seguintes programas ambientais: (1) Mecanismos de salvaguarda à pesca artesanal validados na CPLI; (2) Projeto luminotécnico com critérios de proteção à fauna; (3) Plano de controle de ruído subaquático com definição de janelas operacionais; (4) Estudo de viabilidade de barreiras acústicas terrestres; (5) Indicadores ecológicos quantitativos para monitoramento da biota marinha.) | 30 dias (30/04/2026) | Não Atendida |
| C2. Apresentar Relatório Técnico - RT (Apresentar Relatório Técnico Semestral dos seguintes Programas Ambientais: (1) Programa de Gestão e Auditoria Ambiental; (2) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS); (3) Plano de Monitoramento de Água; (4) Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar; (5) Plano de Monitoramento da Fauna; (6) Subprograma de Monitoramento de Aves Migratórias; (7) Subprograma de Monitoramento de Fauna Atropelada; (8) Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social; (9) Programa de Saúde das Populações Circunvizinhas e Trabalhadores do Empreendimento; (10) Programa de Inclusão Socioprodutiva; (11) Plano de Resposta a Emergência; (12) Plano de Monitoramento e Gestão Participativa; (13) Plano de Gestão Territorial de Acesso; (14) Plano de Monitoramento da Atividade Pesqueira; (15) Plano de Apoio, Compensação e Fomento à Pesca; (16) Plano de Combate e Prevenção de Incêndios; (17) Plano de Gerenciamento de Riscos. ) | 180 dias (27/09/2026) Semestral | Não Atendida |

**OBSERVAÇÕES**

Recomendações conforme Parecer Técnico AT.2377-4/2026:

(1) Esta licença não contempla atividades de dragagem e implantação do canal marítimo de aproximação, que deverá ser objeto de licenciamento específico, bem como as demais atividades previstas na Licença Prévia;

(2) Implementar integralmente, durante a fase de instalação, os programas ambientais constantes do PBA aplicáveis à Etapa 01, mantendo registros, relatórios e evidências documentais disponíveis à fiscalização do órgão ambiental.

Assinado eletronicamente por FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO (Gabinete SEMAR) em 31/03/2026 às 10:34
[oQPmSmDA4vITOeT0rWF2F0fgUyiIV21ZarWPSrbk3a32jWjZIY1qgXQETyAix98A]

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 31/03/2026 às 09:28
[gj6oZUPAAP7X8kqjwvMwOLLDhkR9w1ARdR6gqMiLNSXIRYhHNTCuttgbArUlmqP7]

Teresina (PI), 31/03/2026

*(assinado eletronicamente)*
**FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO**
Secretário do Meio Ambiente
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
Gabinete SEMAR

*(assinado eletronicamente)*
**Felipe Gomes da Silva**
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assinado eletronicamente por FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO (Gabinete SEMAR) em 31/03/2026 às 10:34
[oQPmSmDA4vITOeT0rWF2F0fgUyiIV21ZarWPSrbk3a32jWjZIY1qgXQETyAix98A]

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 31/03/2026 às 09:28
[gj6oZUPAAP7X8kqjwvMwOLLDhkR9w1ARdR6gqMiLNSXIRYhHNTCuttgbArUlmqP7]

Emitido eletronicamente em 31/03/2026 10:34 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.17385-9/2026.0B2F.F363.5054]